



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 1ª Região

EDITAL 07 - 2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, designado pela Portaria PRR1 nº 56, de 31/03/2017, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 09 de agosto de 2010, e suas alterações, na Portaria PRR1 nº 47, de 14 de abril de 2011, e suas alterações, na Instrução de Serviço PRR1 nº 15, de 07 de outubro de 2016, na Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, e Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, e considerando a aparente falha da divulgação, no site da PRR1, do Edital 06-2017 (publicado inicialmente apenas no formato .odt), que dificultou sua visualização por alguns candidatos, **resolve**:

1. Reabrir o prazo de **2 (dois) dias úteis** da divulgação deste Edital para o candidato interpor **recurso** em face do Resultado Preliminar da Prova Discursiva, mediante preenchimento de formulário a ser obtido no endereço eletrônico da PRR1 (<http://www.mpf.mp.br/regiao1/estagie-conosco>), conforme o Item 1 da Seção XV do Edital 01-2017.
 - 1.1. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Edifício-sede da PRR1, situado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05 Bloco "E" Sala 208, Brasília – DF, no horário das **12h às 18h**.
 - 1.2. Apenas no período de interposição de recursos, o candidato poderá ter vista da prova discursiva, mediante apresentação do original do documento oficial de identidade no local e horários indicados no subitem 2.1.
 - 1.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção de Estágio da área de Direito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região e decididos pelo respectivo examinador.
 - 1.4. O candidato deverá ser claro e objetivo na elaboração de seu recurso. Serão liminarmente indeferidos recursos extemporâneos e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas na Seção **XV** do Edital 01 – 2017.
 - 1.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

Brasília, 11 de setembro de 2017.

Bruno Freire de Carvalho Calabrich
Procurador Regional da República